

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO IX

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realizar a sua inscrição no edital de SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO):

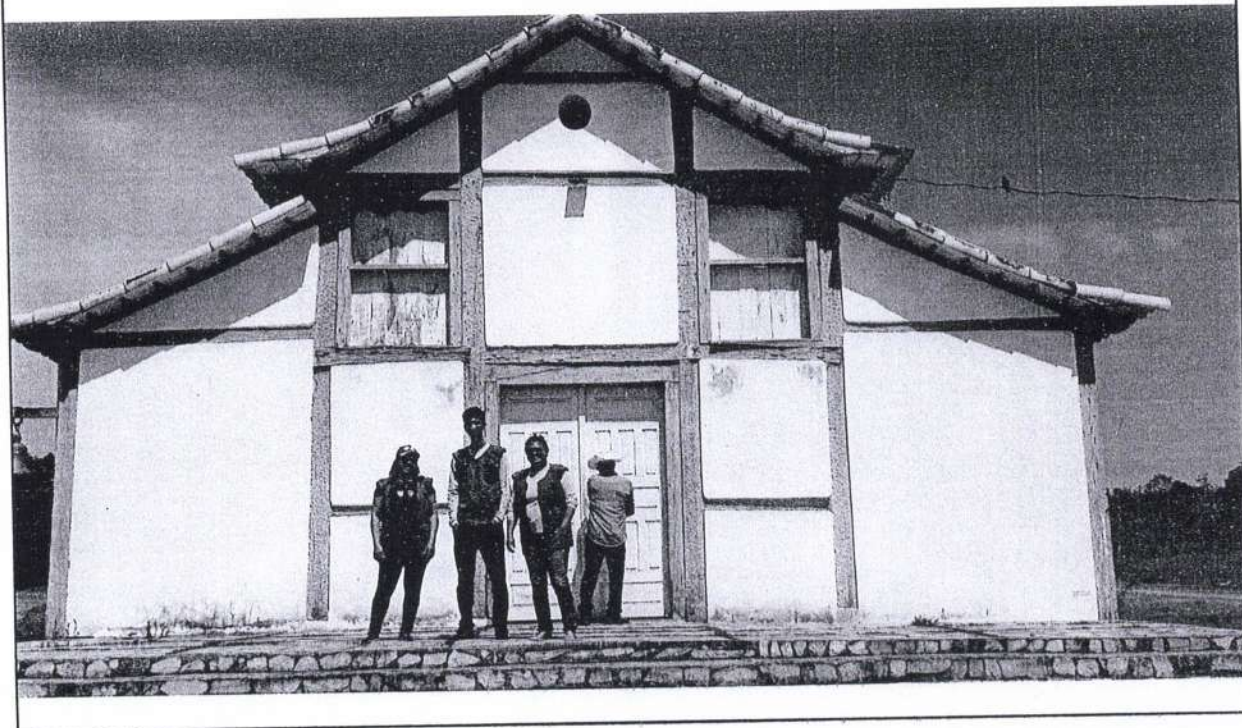
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO AGENTE CULTURAL:

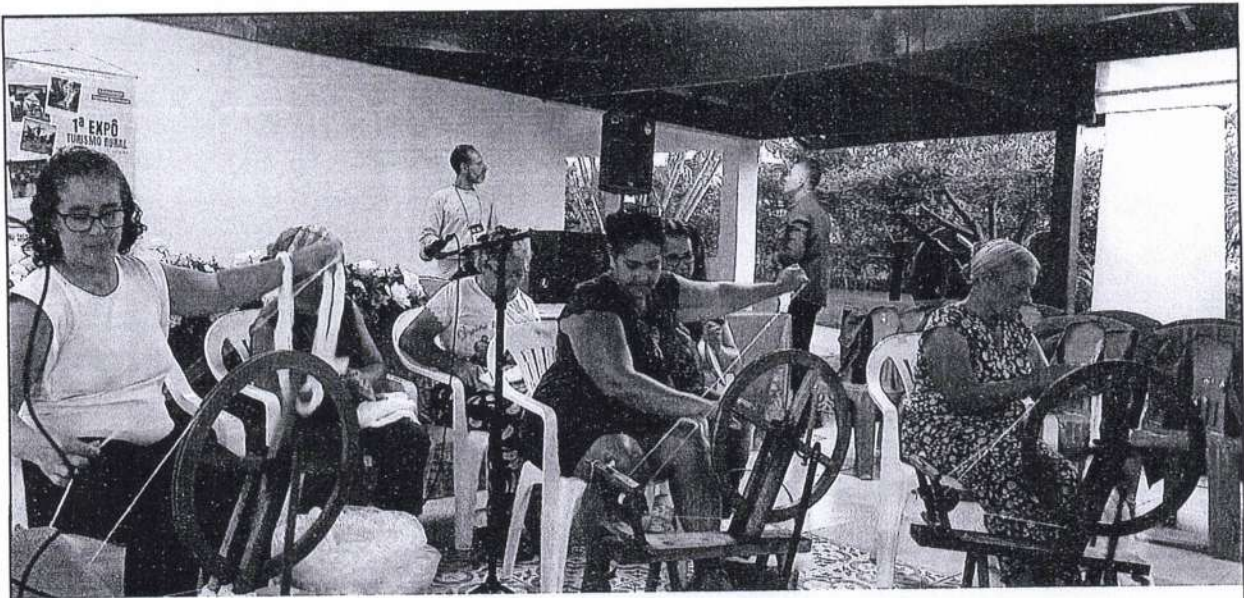
NOME: Adeiva da Costa Lima
NOME SOCIAL: Adeiva
RG: MG – 16.298.581
CPF: 091.802.896-57
ENDEREÇO/ TERRITÓRIO: Rua Joaquim Graciano de Souza, nº 110 - Brasilinha – Bonfinópolis de Minas - MG
CONTATOS (TELEFONE E E-MAIL): (38) 99849 7886 adeivalima@gmail.com
GÊNERO: Feminino
RAÇA/COR/ETNIA: Negra
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo
RENDA: R\$2.232, 00
DESCRIPTIVO DA TRAJETÓRIA CULTURAL (PESSOA FÍSICA): Adeiva da Costa Lima nascida na Comunidade Canabrava, aos 04/04/1991 filha de Maria da Conceição Lima Vieira e Pedro da Costa Lima, é a quinta filha de 07 (sete) irmãos. Desde criança sempre participou dos movimentos culturais como rezas antigas, Folias de Reis e festas de forró. Como seus pais são de origem simples e possuíam poucas condições financeiras, não possuíam uma televisão. Dessa forma, Adeiva andava longas distâncias para

Desde alguns anos participa dos Conselhos Municipais de Patrimônio Cultural e Conselho de Turismo e diante disso tem facilidade e sempre participa de ações e atividades culturais promovidas pelos respectivos conselhos.

Alguns registros fotográficos e atividades que teve sua participação. Algumas não possui a agente cultural nos registros pois geralmente a mesma sempre participa como fotógrafa:



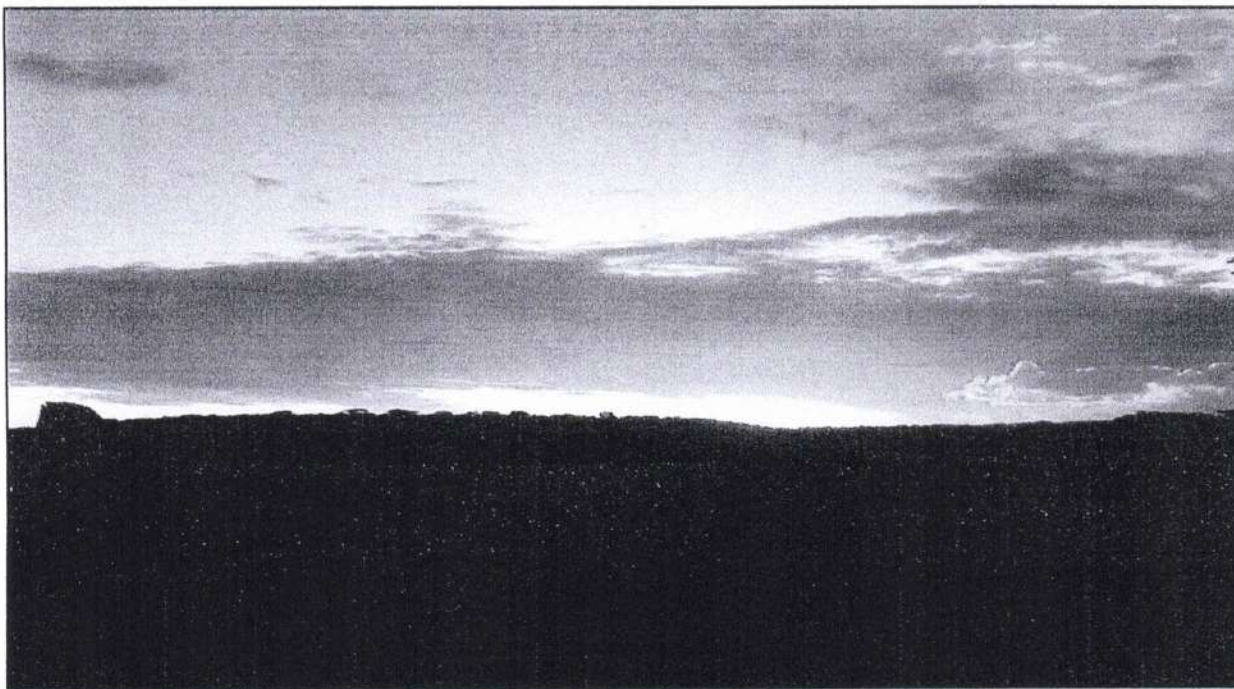
Handwritten signature



[Handwritten signature]



Q. Khan



GOVERNO MUNICIPAL
BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*

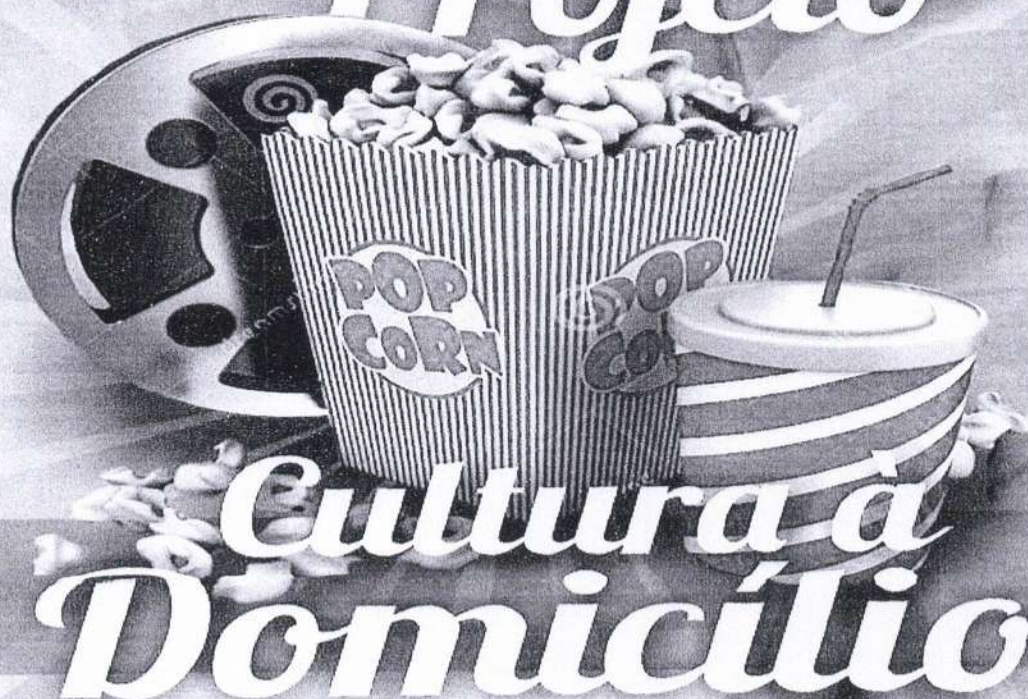
GESTÃO 2013/2016



BIBLIOTECA
MUNICIPAL
RUI BARBOSA

APRESENTA

Projeto



Cultura à Domicílio

A CULTURA VAI ATÉ VOCÊ!

CINEMA AO AR LIVRE | BIBLIOTECA ITINERANTE

BREVE EM TODAS AS COMUNIDADES RURAIS



[Handwritten signature]

DADOS DO PROJETO CULTURAL:

NOME DO PROJETO CULTURAL: Cinema Itinerante
CATEGORIA DO PROJETO CULTURAL: Urbana/Rural
DESCRIÇÃO DO PROJETO: Será realização e exibição de filmes culturais e educativos as populações da zona urbana e zona rural do município de Bonfinópolis de Minas. Para isso será locados cadeiras, telão, som e adquirido pipoca e refrigerante. Será exibido nas praças da cidade e em algumas comunidades rurais a serem definidas. O projeto é de extrema importância e alegria, proporcionando o acesso à cultura.
OBJETIVOS DO PROJETO: • Levar cultura audiovisual uma vez o município não oferece acesso ao cinema; • Valorizar a cultura, a história e a educação; • Garantir a igualdade social;
PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO: Público de todas as idades, escolaridade, faixa etária, classe social, enfim todo o público do município
LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO: Município de Bonfinópolis de Minas - MG
MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: Todos terão acesso a exibição dos filmes e serão observados estabelecer meios para que todos tenham condições de participar.



ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO:

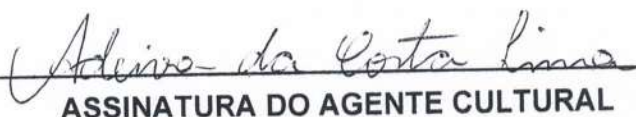
Impulsionamento em redes sociais como youtube, instagram, facebook, e etc.

CONTRAPARTIDA DO PROJETO:

Como contrapartida serão feitos mobilizações nos locais de trabalho dos profissionais de saúde bem como nas escolas para que todos participem ativamente da ação.

Você deseja se autodeclarar como beneficiário de cota racial? (X) sim () não

Bonfinópolis de Minas, 16 de novembro de 2023.


ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MG-18.298.581

DATA DE
EXPIRAÇÃO

25/11/2018

ADRIANA DA COSTA LIMA

PEDRO DA COSTA LIMA

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA VIEIRA

NATURALIDADE

CONF. DE MINAS-MG

DATA DE EMISSÃO

4/4/1991

REGISTRO

NASC. LV-20A FL-233V

BOFIMOPOLIS DE MINAS-MG

CNPJ

091802896-57

ASSINATURA DO DIRETOR

2. VIA

LEI N.º 7.116 DE 29/06/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINOPOLIS DE MINAS
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL ADEIVA DA COSTA LIMA

Endereço: RUA - RUA JOAQUIM GRACIANO DE SOUZA

Número: 110

Complemento: CASA

Bairro: BRASILINHA

C.E.P.: 38.650-000

Município: Bonfinópolis de Minas

UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC

010756

NÚMERO DE CONTROLE

004125

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.

091.802.896-57

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
PARA FINS QUE SE FIZER NECESSÁRIO

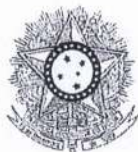
OBSERVAÇÕES:

BONFINOPOLIS DE MINAS, 30 de novembro de 2023


Ezequias Lemos
PREFEITO MUNICIPAL
Ordernamento Público
Lei 1.396/2022

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADEIVA DA COSTA LIMA

CPF: 091.802.896-57

Certidão nº: 68310662/2023

Expedição: 30/11/2023, às 13:00:25

Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADEIVA DA COSTA LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **091.802.896-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/11/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/02/2024

NOME: ADEIVA DA COSTA LIMA

CNPJ/CPF: 091.802.896-57

LOGRADOURO: RUA JOAQUIM GRACIANO DE SOUZA

NÚMERO: 110

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BRASILINHA

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE
MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000713038687



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADEIVA DA COSTA LIMA
CPF: 091.802.896-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:57:11 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: **5F56.0CIE8.B0FB.E028**

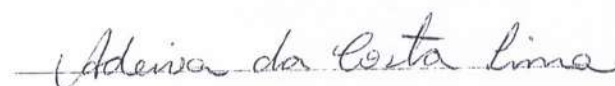
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Montagem do cronograma de execução	Pré-produção	Definição de datas, locais e material de divulgação.	01/02/2024	15/12/2024
Contratações e aquisições de gêneros alimentícios	Contratações	Contratação de frentes e equipamentos necessários para a execução	01/05/2024	10/05/2024
Exibição dos filmes	Execução	Execução	12/05/2024	12/05/2024

Bonfinópolis de Minas, 16 de novembro de 2023.



ASSINATURA DO (A) AGENTE CULTURAL

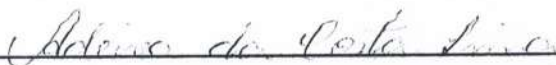
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, ADEIVA DA COSTA LIMA, de nacionalidade BRASILEIRA, RG MG-16-298.581, órgão emissor PC/MG, CPF: 091.802.896-57, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), que sou residente e domiciliado na RUA JOAQUIM GRACIANO DE SOUZA, Nº 110, complemento CASA, bairro BRASILINHA, cidade de BONFINÓPOLIS DE MINAS estado MG, CEP: 38-650-000.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 16 de novembro de 2023.



ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

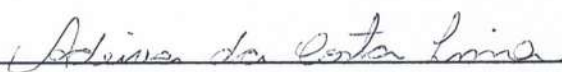
ANEXO VII

PLANILHA DA EQUIPE DO PROJETO

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Adeiva da Costa Lima	Coordenadora	091.802.896-57	Sim	Não	Não
Pessoa 1	Auxiliar	A contratar	-	-	-
Pessoa 2	Auxiliar	A contratar	-	-	-

Bonfinópolis de Minas, 16 de novembro de 2023.



ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO AGENTE CULTURAL CONCORRENTE

Eu, ADEIVA DA COSTA LIMA, portador(a) do RG MG-14.209.991, órgão emissor PC/MG, CPF: 070.023.406-38, DECLARO para fins de participação no edital **FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – AUDIOVISUAL - 01/2023** que sou NEGRO.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Bonfinópolis de Minas, 16 de novembro de 2023.



ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Locação dos itens	Materiais necessários para execução como Cadeiras, Som e Telão	Serviço	4.000,00	1	4.000,00
Contratação de Transporte	Transporte dos itens	Serviço	3.000,00	1	3.000,00
Aquisição de Pipoca e refrigerantes	Para consumo dos telespectadores dos filmes	Serviço	961,91	1	961,91

Bonfinópolis de Minas, 16 de novembro de 2023.



ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **08/2023** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS - **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL** - CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **01/2023**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, neste ato representado pela Senhora Degles da Silva Palma e o (a) AGENTE CULTURAL, **Adeiva da Costa Lima**, portador (a) do **RG MG-16.298.581**, expedida em **SSP**, CPF nº **091.802.896-57**, residente e domiciliado (a) à **Rua Joaquim Graciano de Souza, nº 110 - Bairro Brasilinha**, CEP: **38650-000**, telefones: **(38) 99849-7886**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Cinema Itinerante**, contemplado no processo administrativo nº **08/2023**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 7.961,91 (sete mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos)**.

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA, especialmente aberta no **Banco do Brasil**, Agência 4485-3, Conta Corrente nº 17349-3, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Palma

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

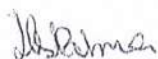
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo:

- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 25 de março de 2024
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;



X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de prestação de contas do projeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de prestação de contas do projeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de prestação de contas do projeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

Isabela

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

Assinatura

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

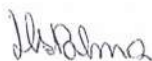
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;



III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

Handwritten signature

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 15 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por no máximo 60 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br>

14. FORO

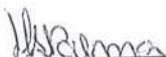
14.1 Fica eleito o Foro de Bonfinópolis de Minas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Bonfinópolis de Minas - MG, 21 de dezembro de 2023.

Pelo órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

Degles da Silva Palma
Sec. Mun. de desenvolvimento social
cidadania trabalho cultura e turismo
Portaria nº 028/2023



Degles da Silva Palma

Pelo Agente Cultural: Adeiva da Costa Lima

Documento assinado digitalmente
gov.br ADEIVA DA COSTA LIMA
Data: 22/12/2023 10:51:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adeiva da Costa Lima



Extrato de Conta Corrente

Cliente: ADEIVA DA COSTA LIMA

Agência: 4425-3 Conta: 17949-3

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
00/00/0000	Saldo Anterior	0,00 (+)

Informações Adicionais

Saldo	0,00 (+)
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	02/01/2024
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	02/01/2024
CREDITO BB-MELHOR OFERTA*	46.758,00 (+)

Total Aplicações Financeiras

0,00

Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação



Extrato de Conta Corrente

Cliente: ADEIVA DA COSTA LIMA

Agência: 4425-3 Conta: 17949-3

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
28/12/2023	Saldo Anterior	0,00 (+)
05/01/2024	Transferência recebida	7.961,91 (+)
	05/01 15:16 MUNICIPIO DE BONFINOPOLI	
08/01/2024	SALDO	7.961,91 (+)

Informações Adicionais

Saldo	7.961,91 (+)
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	01/02/2024
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/02/2024
CREDITO BB-MELHOR OFERTA*	46.758,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADIÇÃOAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realização de sua inscrição no edital de Premiação:

NOME: Agripino da Costa Lima
NOME SOCIAL: Agripino
IDADE: 14/02/1963 (60 anos)
RG: MG-15.576.350
CPF: 040.135.776-74
ENDEREÇO: Comunidade Assa Peixe – Zona Rural – Bonfinópolis de Minas - MG
TELEFONE: (38) 99847 4558
E-MAIL:
INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL: Agripino da Costa Lima, nascido no município de Bonfinópolis de Minas -MG aos 14/02/1963 filho de Ana Torquato da Silva. Seu gosto pela cultura de Folia de Reis vem desde criança quando recebia os grupos na moradia juntamente com sua mãe. Após essa visitas todas as vezes quando o grupo seguia seu trajeto saindo de sua moradia, Agripino juntamente com outras crianças pegavam latas de tambor e ficavam batendo para imitar os foliões. Aos 15 anos iniciou a sua carreira oficial como folião sobe o incentivo do entao Capitão naquela época o senhor Angelo da Cruz Oliveira e de sua mae dona Ana que dedicava total apoio ao filho.

Agripino

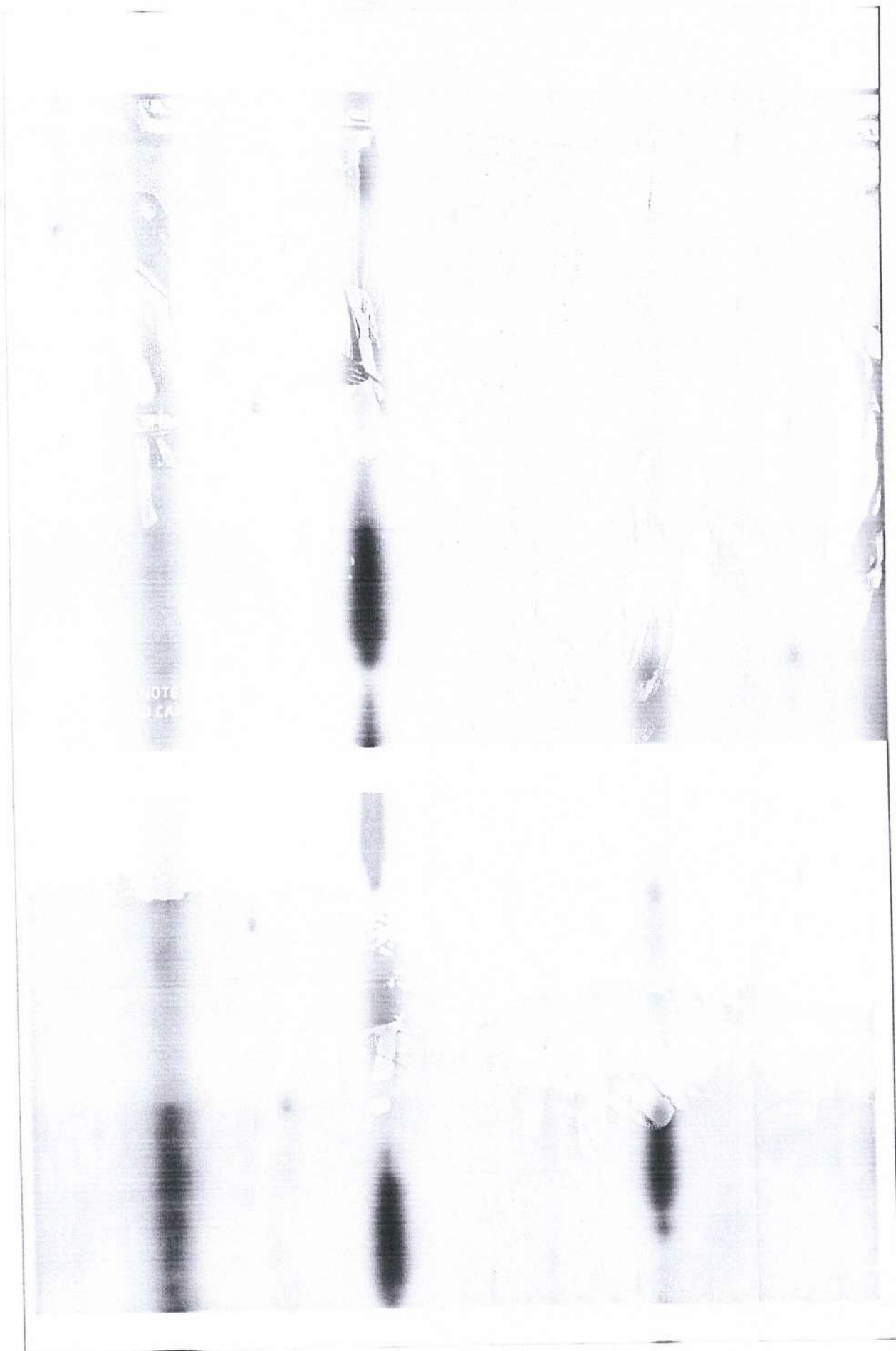
foi o seu ou melhor, o grande, o principal, o Capitão (Mestre) do Grupo da Folia Três Reis, que levou essa homenagem aos três Reis: Magos Baltazar, Gaspar e Melchior que visitaram o menino Jesus em Belém, no Oriente Médio, há mais de 2000 anos.

O grupo liderado por quem foi o mestre da Folia, foi muito bem recebido nas casas durante o dia e a noite. E muito devoto de Santos Reis e relembrando os mistérios e respeito a essa tradição, ainda o prazer que sente ao relatar a história de Reis.

Foto: Reis Fotográficos



Assinado



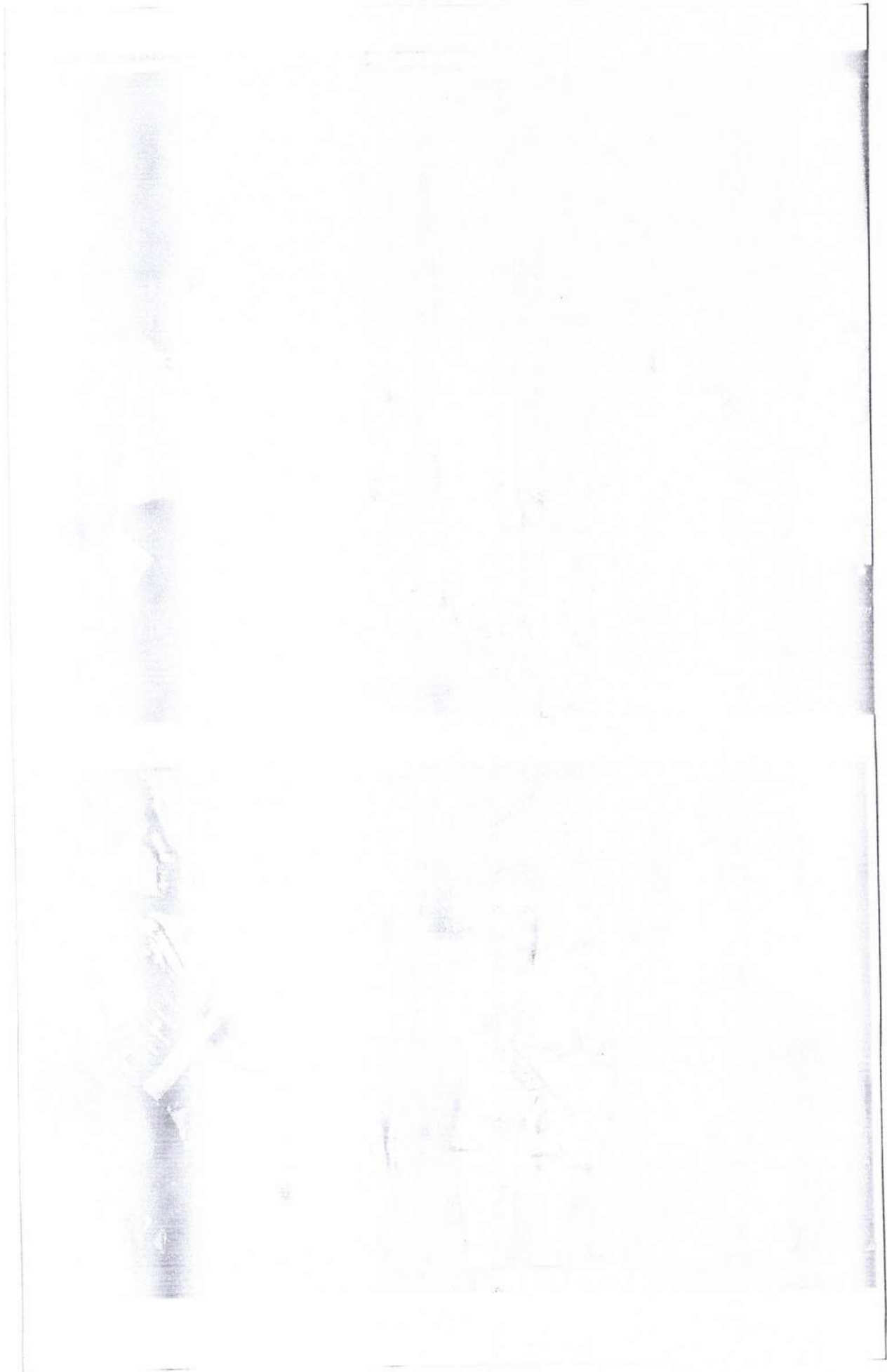


pres

w.yo

JOHN W. BOSTON

1911-1912



Se declara-se ☐ **beneficiário** do plano de saúde, de acordo com a legislação em vigor.

per la prima volta realizzata in Italia, giunta ad oggi alla sua 11ª edizione.

Anex DECI AO ETNICO NA SP. IX

CONVENCIENTE

Atualmente reside em quilômetros e ou rurais e em por de .

1. *Phylogeny*

Introduction

7. ☐ **feri** não.

16 de novembro de 2023

2/21

INSTRUMENTO DE PROPOSTA

[illegible]



CERTIFICADO NEGATIVO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

NOME: AGRIPINO DE COSTA LIMA

CPF: 040.135.776-74

CNPJ: 040.135.776-74

RG: 318.117-17

Validade: 28/06/2017. Este certificado é válido para fins de comprovação de quitação dos débitos trabalhistas.

Certifica-se que AGRIPINO DE COSTA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 040.135.776-74, não possui débitos trabalhistas perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

O presente certificado foi emitido em conformidade com as disposições das Leis nº 12.112/2006 e nº 12.113/2006, e da Portaria do TST de 21 de março de 2012. O presente certificado não possui validade para fins de comprovação de quitação dos débitos trabalhistas.

No caso de pessoa física, o Certificado atesta a quitação da relação trabalhista com seu empregador, agências ou órgãos.

A verificação do presente certificado pode ser feita através do site da Superintendência da Justiça (http://www.sj.tst.br).

O presente certificado é válido.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, órgão do Poder Judiciário, tem a finalidade de arrecadar e administrar os débitos trabalhistas das pessoas físicas e jurídicas, inclusive as empresas em recuperação judicial, e as empresas em falência, inclusive as empresas em recuperação extrajudicial. O presente certificado não possui validade para fins de comprovação de quitação dos débitos trabalhistas perante o Ministério do Trabalho, Comissão de Conciliação Fiscal ou demais órgãos que por disposição legal exerçam força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Razão: AGRIPINO DA SILVA SILVA
CPF: 040.135.776-74

Reservado o direito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional emitir e inscrever quaisquer débitos na responsabilidade do signatário, este certificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências relativas a débitos tributários administrados pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere ao período de 01/01/2024 ao passivo no âmbito da RFB e DAU, abrangendo as contribuições previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

A validade desta certidão é assegurada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> e <pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/03/2014.

Emitida às 09:49:22 do dia 04/04/2024, hora e data de Brasília.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: 9340.9340.5505.8507

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

da família, especialmente da mãe, que pôs em prática através da agricultura familiar. Foi criado um projeto municipal onde começou a fazer biscoitos, quitandas que passaram a ser incrementadas na merenda escolar. Foram anos a fio produzindo as quitandas diversas com os recursos disponíveis na zona rural. Todo o serviço era braçal e os panfós se tornaram importantes na renda familiar. Com o passar dos anos, a feira livre da agricultura familiar foi implantada na cidade e passou a dedicar a produção à comercialização na feira onde segue até os dias de hoje. Além da produção de: pãez, biscoito de queijo, pão de queijo, bolos de diversos sabores, bolachinhas produzidas, as receitas culinárias registradas como bem cultural imaterial inventariado sendo: Mamão Frito, entre o registro BI-07 e Biscoito de Vidro sobre o registro BI-08.

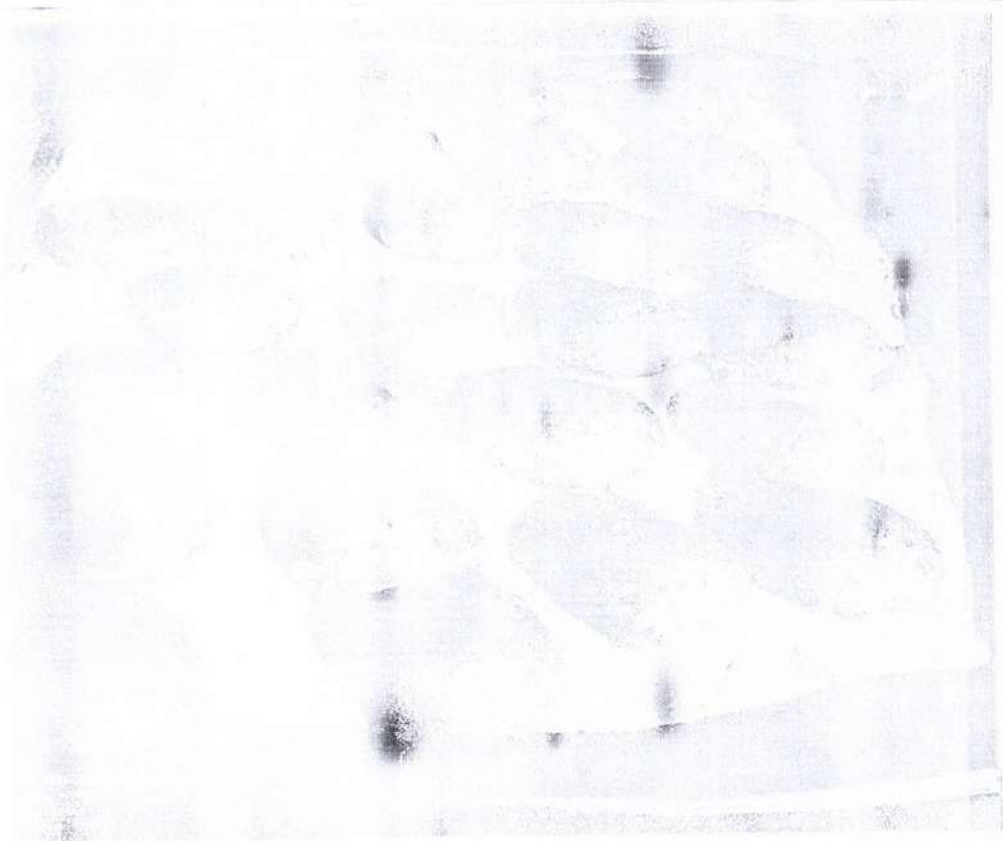
Na pandemia do COVID – 19 quando as atividades foram suspensas os biscoitos eram comercializados por encomenda e entregues a domicílio.

Realiza atividade de troca de conhecimentos/atualidades do aperfeiçoamento de receitas para membros da comunidade Canabrava onde reside e disponibiliza receitas para os interessados e que produzem biscoitos.

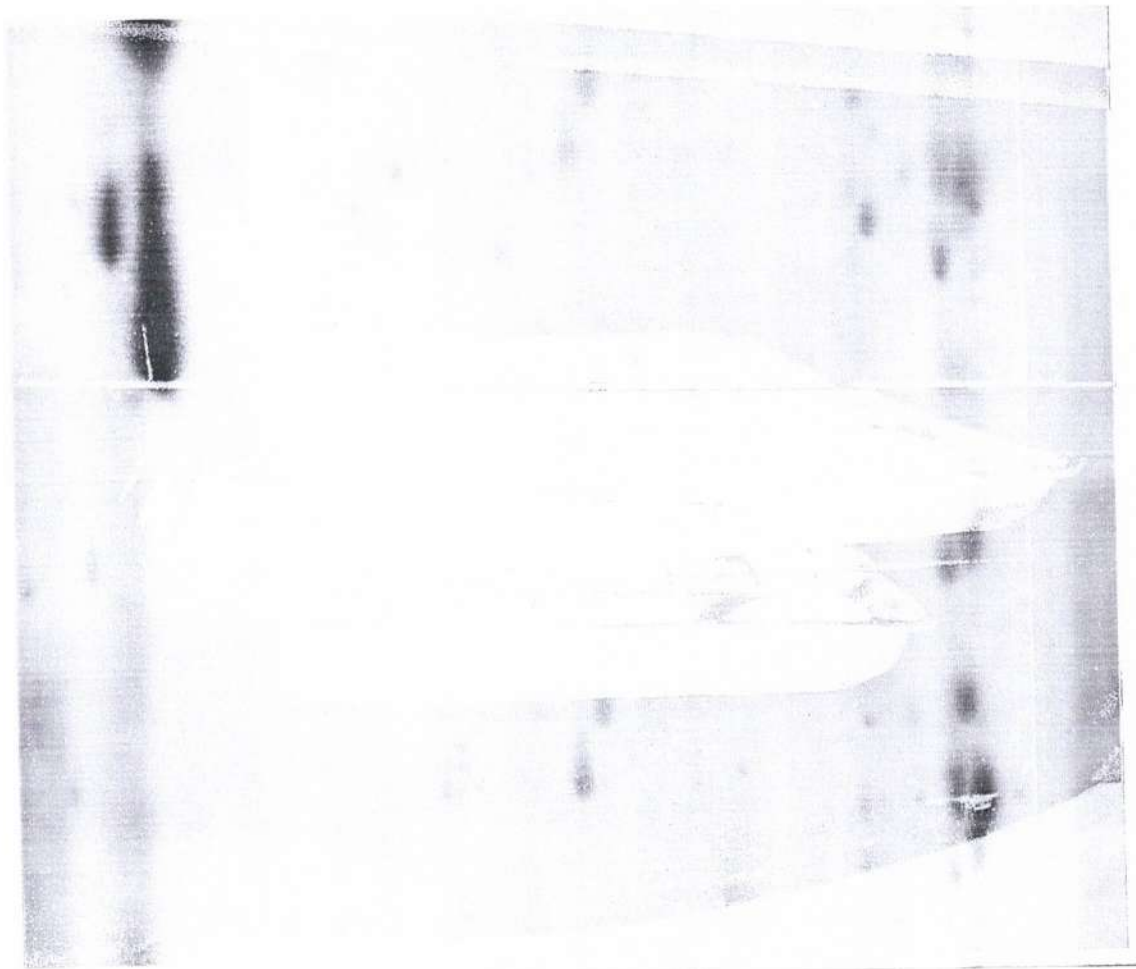
Alguns registros de seus trabalhos:



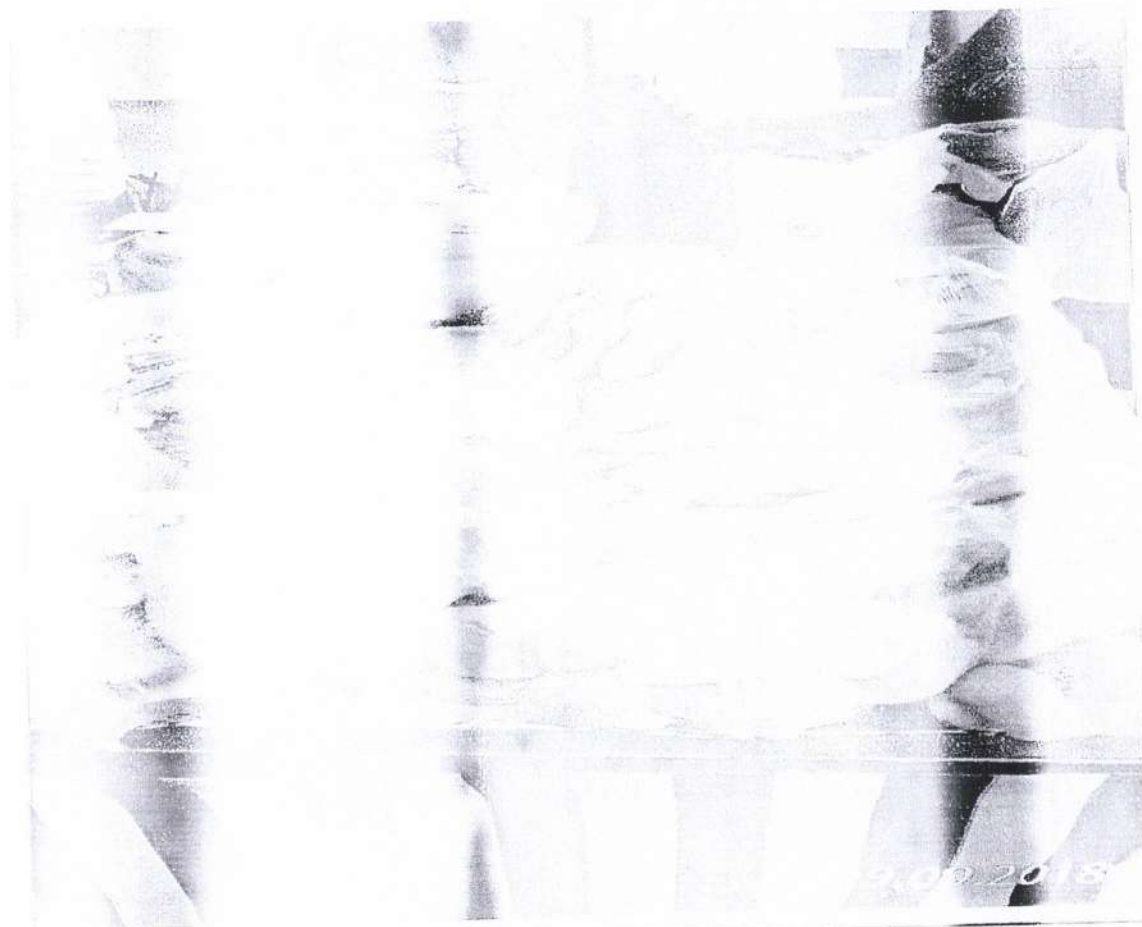
Handwritten signature: Macêdo



McDonough



LMC Rodriguez



2.09.2018

Dr. Rodrigo

Você deseja se inscrever como beneficiário de cota racial? ☐ sim ☒ não

(Em caso de resposta negativa à pergunta acima, preencher e enviar também o Anexo - A - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO PROPONENTE)

Você reside em território quilombolas e ou rurais e ou periféricos?

☐ sim, quilombolas

☒ sim, comunidade rural

☐ sim, periferia urbana

☐ não

Bonfinsópolis de Minas, 14 de novembro de 2023.

Ilma Maria

Lucy Portogues

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL DE MARIA DA CRUZ PORTUGUES

Endereço FAZENDA CANOINHA

Número: 01

Complemento: Não informado

Bairro: ZONA RURAL

C.E.P.: 38.650-000

Município: BONFINÓPOLIS

UF: MG

INSCRIÇÃO BO

INSCRIÇÃO CUC
008975

NÚMERO DE CONTROLE
004089

INSCRIÇÃO EST. ISENTA

C.N.P.J./C.P.F.
543.765.056-68

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
PARA FIM QUE SE FIZER NECESSÁRIO

OBSERVAÇÕES:

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 10 de novembro de 2023



Mário José Lima
Prefeito Municipal
Ordem de Intimidade
18/11/2023

Não fazer rasura invalida a certidão.

Esta certidão terá o prazo de validade de 90 dias.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEJA MARIA DA CRUZ PORTUGUES
CPF: 543.765.056-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:59 do dia 08/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2024.

Código de controle da certidão: 11D5.0264.60F6.943D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/11/2023

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
06/02/2024

NOME: DEJA MARIA DA CRUZ PORTUGUES

CNPJ/CPF: 543.765.056-68

LOGRADOURO: COMUNIDADE CANABRAVA

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BARRIO: ZONA RURAL

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFIM DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCB, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DE FOLHA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000704561461



Ministério do Trabalho e Emprego
Ministério do Trabalho e Emprego

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEJA MARIA DA CRUZ PORTUGUES

CPF: 543.765.056-68

Certidão nº: 62475240/2023

Expedição: 08/11/2023, às 14:06:28

Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEJA MARIA DA CRUZ PORTUGUES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **543.765.056-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CBJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

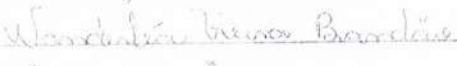
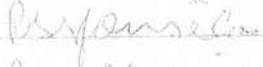
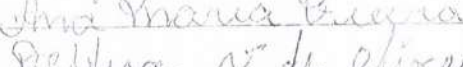
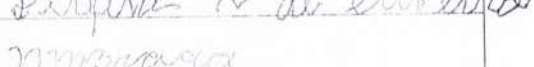
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

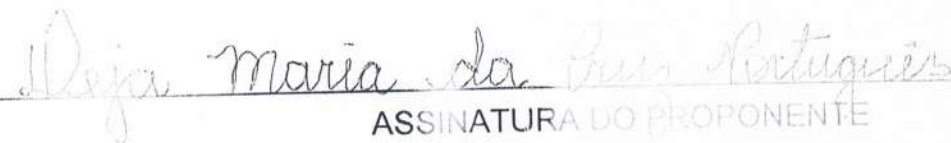
ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DO MESTRE OU
MESTRA**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes da comunidade: CANABRAVA/
BONFINÓPOLIS DE MINAS MG, reconhecem como MESTRA DEJA MARIA DA CRUZ
PORTUGUÊS inscrito no CPF: **543.765.056-68**, por sua relevante contribuição na
condução e transmissão de saberes e fazeres culturais e artísticos para nosso grupo.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
José Nicles Assis Cardoso	056514696-30	
Wanderléia Vieira Brandão	102.431.056-71	
Rita Isabel Santos Fonseca	715.569.406-84	
Ana Maria Vieira	817.334.026-91	
Dejima Vieira de Oliveira	032.518.566-85	
Nair Martins Braga	511.669.296-87	
Cassiana Vieira da Silva	062.777.036-60	
Nildene Gonçalves Português	071.002.236-25	
Manoel José V. dos Santos	339.213.936-04	

Bonfinópolis de Minas, 06 de novembro de 2023.


ASSINATURA DO PROPONENTE

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, DEJA MARIA DA CRUZ PORTUGUES, de nacionalidade BRASILEIRA, RG MG- 2.895.473, órgão emissor PC/MG, CPF: 543.765.056-68, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao edital DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL do município de BONFINÓPOLIS DE MINAS que sou residente e domiciliada na COMUNIDADE CANABRAVA – S/Nº, complemento casa, ZONA RURAL, cidade de Bonfinópolis de Minas, estado MG, CEP:38650-000.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de novembro de 2023.

Deja Maria da Cruz Portugues
ASSINATURA DA MESTRA

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO VI

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO PROPONENTE: **DEJA MARIA DA CRUZ PORTUGUES**

Nº DO CPF: **543.765.056-68**

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Agência: 1329-3

C/P: 13.050-9

BANCO DO BRASIL

Declaro que recebi a quantia de R\$ 1.895,47, na presente data, na conta acima mencionada, relativa ao EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Por ser verdade, firmo o presente.

Bonfinópolis de Minas, 21 de dezembro de 2023.

Deja Maria da Cruz Portugues

ASSINATURA DO PROPONENTE

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO VII

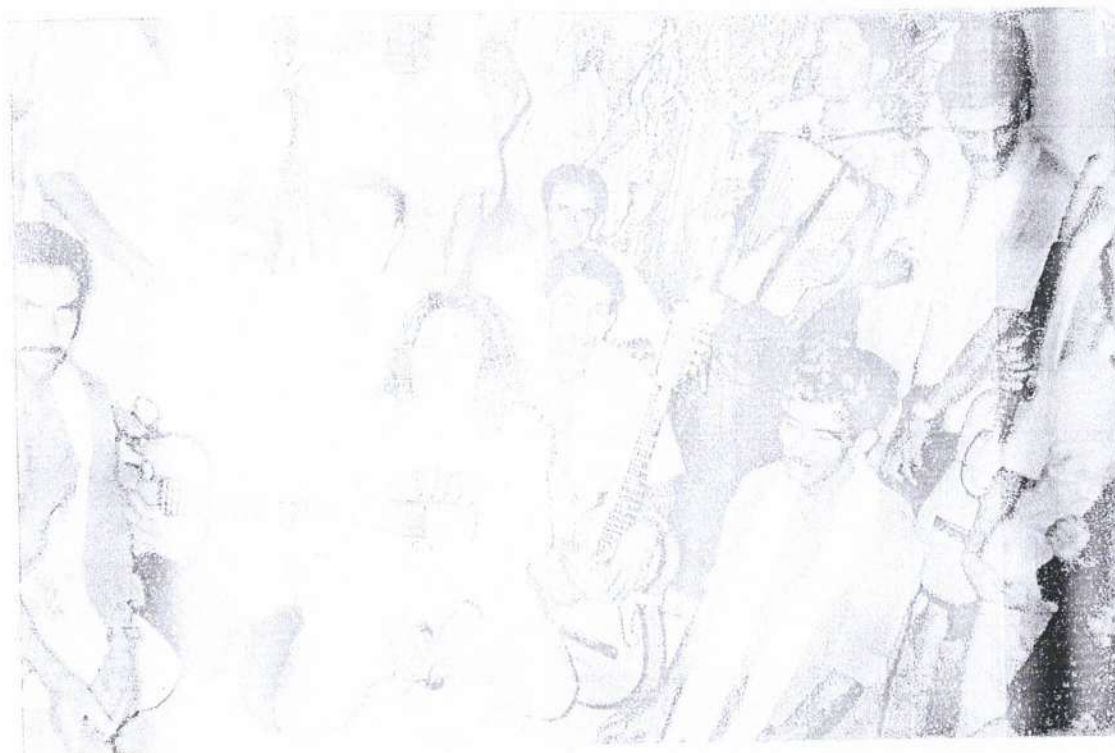
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realização de sua inscrição no edital de Premiação:

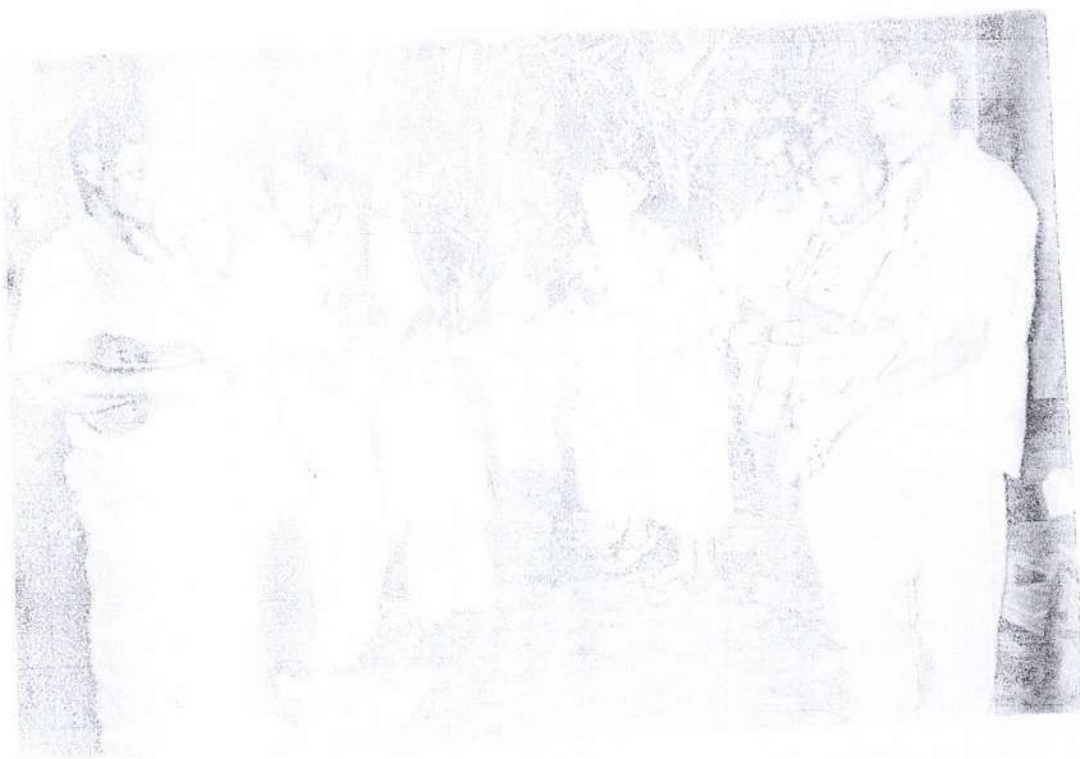
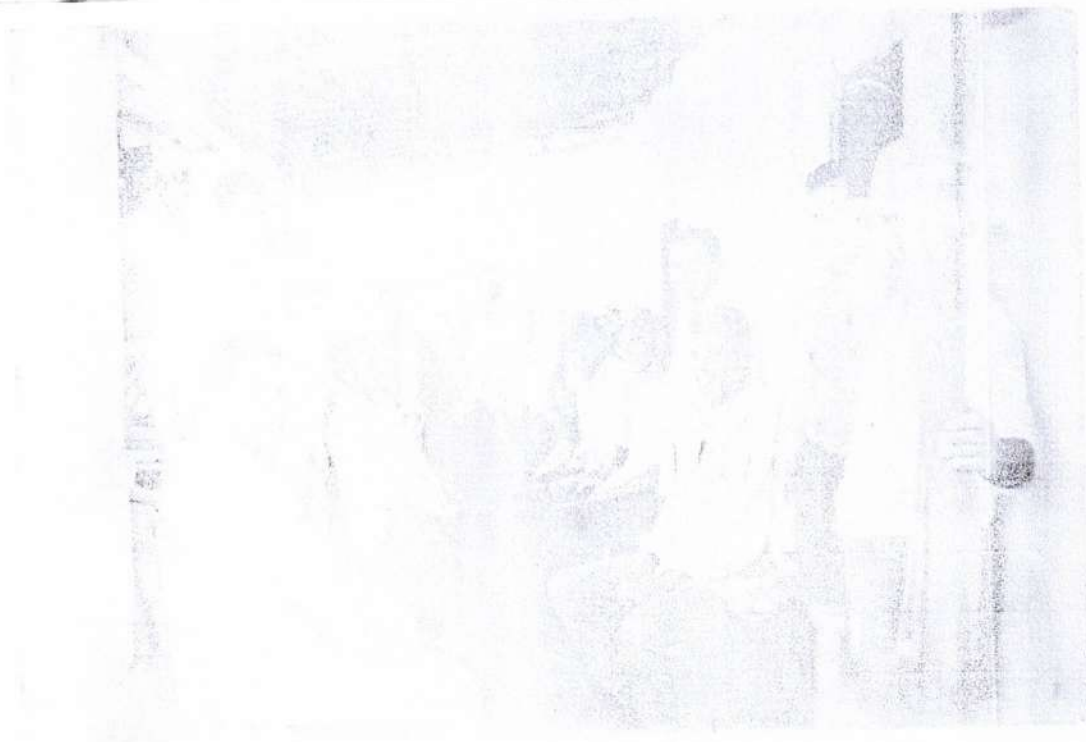
NOME: ELIAS ALVES DAMASCENA
NOME SOCIAL: ELIAS
IDADE: 20/04/1955 (70 ANOS)
RG: MG-2.356.604 SSP/MG
CPF: 442.442.236-49
ENDEREÇO: LOTE 02 - PA SANTO ANTONIO DE LAJES - COMUNIDADE SANTO ANTONIO DE LAJES
TELEFONE: (38) 99856-2690
E-MAIL:
INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL: Elias Alves Damascena nasceu em Bonfinópolis de Minas aos 20/04/1955, filho de Joaquina da Mota Correa Alves e Floriano Alves Damascena primogênito de nove irmãos, casado com Pedra Teixeira Alves, pai de nove filhos. Desde criança se tornou trabalhador rural na agricultura familiar e conheceu a folia por meio de seus tios e primos paternos. Aos vinte e um anos já tinha vasto conhecimento da tradição religiosa e cultural "Folia de Reis", tornando-se folião no Grupo Teixeira que não existe mais, posteriormente ingressou no Grupo dos da Silva onde atuou como coordenador por seis anos e ao mesmo tempo atuava no Grupo Lopes Oliveira. Elias sempre residiu no município de Bonfinópolis, conhecedor e disseminador da cultura mudou-se para a Comunidade de Lajes no ano de 1988 se tornando um dos detentores da história da comunidade, local histórico onde originou o município, repassando até hoje as histórias da Igreja das Lajes (bem material tombado) e Festa das Lajes (bem imaterial registrado). Á oito anos é capitão no Grupo

Elias

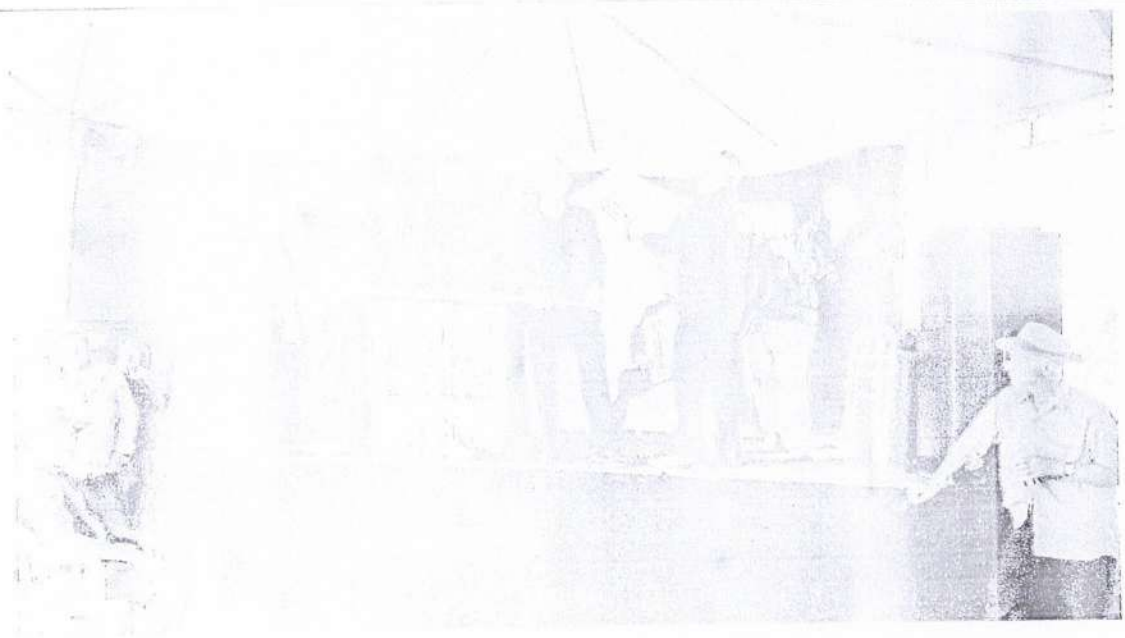
Lopes Oliveira atua nos foliões atendendo a promessas e devoções dos fiéis de Santo Reis e Divino Espírito Santo. Ele também atua em eventos culturais como encontros de Folia e educação patrimonial na Comunidade de São João. Além disso, os foliões têm participação especial no momento do levantamento dos materiais e objetos.



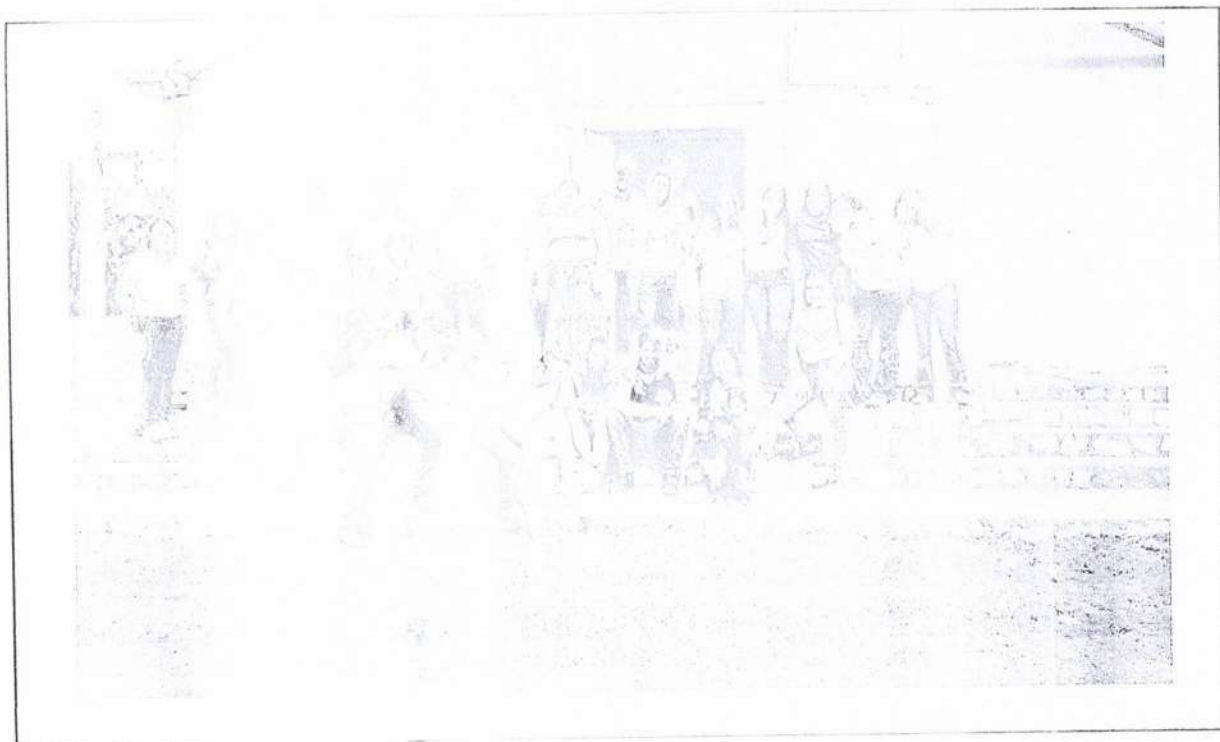
Elías



2600



Elías



Você deseja ser considerado beneficiário de cota racial? () sim (x) não

(Em caso de resposta afirmativa à pergunta acima, preencher e enviar também o Anexo 1 - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO PROPONENTE)

Você reside em comunidades quilombolas e ou rurais e ou periféricas?

() sim, quilombolas (x) sim, comunidades rural () sim, periferia urbana
() não.

BONFINÓPOLIS

8 de Novembro de 2024.

Assinatura do Proponente

ASSINATURA DO PROPONENTE

EM 1000 O TERRITÓRIO

MG-2.316.804

ELIAS ALVES DAMASCENO

FLORIANO ALVES DAMASCENO
JOAQUINA DA MOTA CORREIA

BONFINOPOLIS MINAS-PR

CAS. XV-9B FL-1

BONFINOPOLIS DE MINAS

44244230-49

PIC-3043

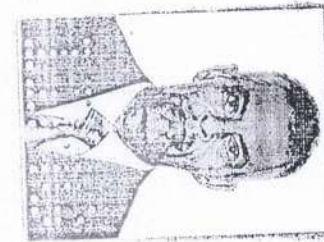
JACQUELINE DE OLIVEIRA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28

VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Elias Alves Damasceno

CARTEIRA DE IDENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL ELIAS ALVES DAMASCENA

Endereço: FAZ BOA ESPERANÇA

Número: S/Nº

Complemento: FAZENDA

Bairro: ZONA RURAL

C.E.P.: 38.650-000

Município: Bonfinópolis de Minas

UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC
000390

NÚMERO DE CONTROLE
004094

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.
442.442.236-49

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
PARA FINS QUE SE FIZER NECESSÁRIO

OBSERVAÇÕES:

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 10 de novembro de 2023

[Assinatura]

Secretaria Municipal de Fazenda

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.



PAZES JUDICIAIS
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIAS ALVES DAMASCENA

CPF: 442.442.236-49

Certidão nº: 62432174-2023

Expedição: 08/11/2023, às 14:57:02

Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ELIAS ALVES DAMASCENA, inscrito(a) no CPF sob o nº 442.442.236-49, NÃO CONSTA COMO inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://tst.jus.br>).

Certidão emitida eletronicamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de títulos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, revestir força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELIAS ALVES DAMASCENA**
CPF: 442.442.236-49

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:52:15 do dia 03/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2024.

Código de controle da certidão: E424.CD0B.181F.02AB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/11/2023CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
06/02/2024

NOME: ELIAS ALVES DANTAS FILHO

CNPJ/CPF: 442.442.236-42

LOGRADOURO: ACAMPAMENTO PA Santo Antônio de Lajes

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Comunidade Santo Antonio
de Lajes

CEP: 38650000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE
MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PIA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000704589153

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 198/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DO MESTRE OU MESTRA

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo/comunidade LOPES OLIVEIRA/COMUNIDADE SANTO ANTONIO DE LAJES reconhecem como MESTRE ELIAS ALVES DAMASCENA inscrita no CPF: 442.442.236-49, por sua relevante contribuição na condução e transmissão de saberes e fazeres culturais e artísticos para nossa comunidade/grupo.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
VILDOMERO GOMES	22859632603	Vildomero Gomes do Amaral
JOSÉ OSMELTON	002477086-82	Jose Osmelton Sete de Setembro
ARLEANO DOS REIS	715-544.900-00	Arleano dos Reis Oliveira
LEANDRO DOS REIS	120.728.076-38	Leandro dos Reis Lopes de Oliveira
MARCA VITORIA	944.444.444-44	Marca Vitoria Lopes de Oliveira
MARCA VITORIA LOPES	195.468.386-26	Maria Vitoria Lopes de Oliveira
GASPAR LOPES	01316436659	Gaspar Lopes de Oliveira

DOMINGOS DE MINAS, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Elias Alves Damascena
ASSINATURA DO PROPONENTE